TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo especificar tecnicamente dados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA HABILITADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DA PONTE DE FERRO DE CAÇADOR-SC,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A ponte de cerca de 32 metros de extensão, localiza-se no encontro das águas entre o Rio do Peixe e Rio Caçador nas imediações da Rua Luís Tortato, atualmente não conta com rede elétrica e iluminação.

1.3. Diante disso, este documento evidencia a necessidade da implantação de um sistema de iluminação adequado, com uniformidade, intensidade e conforto visual apropriados, de forma a promover a valorização deste objeto histórico, o bem-estar e garantir o deslocamento noturno de pedestres e ciclistas com segurança, permitindo a integração e mobilidade urbana.

1.4. Os projetos são de autoria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador.

1.5. A obra compreenderá as seguintes atividades: fornecimento e instalação de toda a infraestrutura de cabeamento e eletrodutos sob a ponte, instalação e configuração da programação das luminárias, testes e conexão à rede.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, a ser contratada mediante licitação, na modalidade concorrência.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da data de emissão do contrato administrativo, e o prazo de execução da obra será de 10 semanas a contar da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a empresa vencedora deverá solicitar via protocolo (1DOC), devidamente protocolizado, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto para entrega da obra. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo). A prorrogação de prazo não implicará em alteração de valores contratuais.

1.9. Os serviços são de natureza **não continuada**, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.10. Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Caçador, mediante alteração contratual.

1.11. A empresa vencedora deverá manter na obra a placa da obra, conforme modelo e texto fornecido pelo Município.

1.12. A empresa vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exiguidade dos mesmos.

1.13. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.14. O prazo legal de responsabilização da CONTRATADA pela solidez e segurança do trabalho quanto à entrega de materiais e serviços, no que se refere à obra de que trata este Termo de Referência, será de 5 (cinco) anos a contar da emissão do seu Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o Código Civil Brasileiro em seu artigo 618.

1.15. Concluídas todas as etapas da obra, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual será realizado pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Para solicitar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO a obra deve estar totalmente limpa e todas as etapas devem ter sido aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

1.16. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, o qual não será superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelas partes.

1.17. Juntamente com o pedido de RECEBIMENTO DEFINITIVO, deverá a licitante vencedora apresentar todos os documentos relacionados à regularização da obra, como por exemplo: Certidão de Obra emitida pelo INSS, habite-se, entre outros.

1.18. O recebimento definitivo não eximirá o contratado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da implantação do sistema, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, conforme descrito no Item 5.5. Especificação da garantia do serviço.

1.19. As atividades descritas são interdependentes e necessitam de planejamento e execução coordenada para garantir a qualidade e a integridade da obra. A decisão de não parcelamento do objeto da contratação foi tomada após cuidadosa análise das características técnicas e das peculiaridades de comercialização no mercado. A execução unitária é essencial para garantir a coordenação, a responsabilidade técnica única e a eficiência econômica deste Termo de Referência.

1.20. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.21. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia habilitada para a implantação do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DA PONTE DE FERRO DE CAÇADOR-SC com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

2.2. A iluminação adequada é essencial para aumentar a segurança dos usuários, especialmente durante o período noturno. Evita a poluição luminosa, que pode afetar desde a observação do céu noturno, até mesmo a saúde humana e o comportamento de espécies vegetais e animais. Permite melhor visibilidade, inibindo ações criminosas e proporcionando um ambiente mais seguro para todos. Promove o embelezamento urbano e a valorização dos objetos históricos.

2.3. Além disso, a iluminação contribui para a valorização e preservação do local, uma vez que áreas bem iluminadas são menos propensas ao vandalismo e ao uso inadequado do espaço, bem como oferece à população, além da mobilidade urbana, o desfrute das atividades ao ar livre, como caminhadas, exercícios físicos após o pôr do sol.

2.4. O objeto da licitação tem a natureza de obra.

2.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na Planilha de Orçamento e nos demais elementos anexos a este Termo de Referência e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da licitação e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de supedâneo à elaboração do edital.

2.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução desenvolvida consiste na contratação de uma empresa especializada para execução da obra de instalação da iluminação cênica na ponte com extensão de 32 metros situada no encontro do Rio do Peixe e Rio Caçador, com a inserção de 87 projetores LED, sendo 83 de cores, efeitos e intensidades programáveis através do protocolo de comunicação DMX 512, instalados na estrutura em alturas calculadas de forma a garantir o conforto visual sem ofuscamento, protegidas mecanicamente e com rede elétrica sob a ponte, de acordo com as leis e normas pertinentes ao tema.

3.2. A iluminação cênica pode destacar campanhas de conscientização social — como o 'Outubro Rosa' e o 'Novembro Azul' — além de celebrar datas históricas, a exemplo da Proclamação da República. Essa técnica ganha uma dimensão ainda mais profunda: deixa de ser apenas funcional e passa a valorizar o patrimônio histórico e ferroviário do município. Ao destacar as imponentes vigas metálicas da ponte e suavizar as margens do Rio do Peixe, a luz cênica cria uma atmosfera acolhedora e segura, convidando a comunidade a se apropriar desse espaço público.

3.3. Atualmente não existe rede elétrica no percurso. Para esta implantação o IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador elaborou o projeto elétrico e luminotécnico, que contempla todos os documentos necessários à sua execução, incluindo: dimensionamento de cabos, queda de tensão, plantas de localização, especificação de equipamentos, rede de alimentação, memoriais, listas de materiais, orçamentos e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

3.4. Um sistema de iluminação apropriado contribui para a preservação do local, uma vez que áreas bem iluminadas tendem a ser menos suscetíveis a vandalismo e uso inadequado. Além disso, ajuda a evitar a poluição luminosa, que pode prejudicar tanto a observação do céu noturno quanto a saúde humana e o comportamento de plantas e animais. Também proporciona à comunidade não apenas maior mobilidade urbana, mas também a possibilidade de realizar atividades ao ar livre, como caminhadas, ciclismo e exercícios, mesmo após o anoitecer.

3.5. O projeto luminotécnico foi elaborado com atenção às especificações técnicas, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e sustentabilidade, em conformidade com a legislação. A tecnologia LED adotada reduz significativamente o consumo de energia em relação às iluminações convencionais e a durabilidade mínima adotada para cada projetor é de 50000 horas. O cabeamento será sob a ponte, o que elimina a poluição visual, minimiza riscos de rompimentos e reduz conexões clandestinas. Assim, esta obra não se limita à melhoria da iluminação pública, mas também busca aumentar a eficiência energética e promover a economia de recursos para o município.

3.6. A execução desta obra é complexa, a qual necessita de acompanhamento técnico profissional e deve seguir todas as especificações indicadas nos documentos técnicos (projetos, memorial, orçamento).

3.7. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser cobrados da CONTRATADA.

3.8. Ressalta-se que a contratada deverá se responsabilizar pela conservação da obra ou recuperação de eventuais falhas executivas pelo prazo de 05 (cinco) anos, após a entrega da obra ao Município (termo definitivo), bem como utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.

3.9.

3.10. O fornecedor dará plena e total garantia dos equipamentos, materiais e serviços fornecidos e seus prazos constam no Projeto Básico, anexo a este Estudo Técnico.

3.11. No que se refere ao tempo de duração da obra, estima-se que será necessário o período de 10 semanas.

3.12. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Memorial Descritivo, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo CONTRATANTE, quando for o caso.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente, bem como, dispor o fornecimento e instalação dos EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), no transcorrer da execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas NBR-5101 Iluminação viária, NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão e a NR-10, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro).

A licitante interessada terá acesso ao Memorial Descritivo e seus anexos desde a abertura do pleito, devendo estudar todo o material, podendo questionar sobre dúvidas de execução da obra, para poder embasar corretamente sua proposta.

A empresa contratada deve possuir comprovada experiência em obra de implantação de sistema de iluminação conforme descrito no memorial descritivo e demais anexos, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas para as quais já realizou serviços semelhantes.

Junto a documentação de habilitação, a licitante deverá apresentar **Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações da licitação e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da mesma**.

A empresa contratada deverá possuir uma equipe técnica responsável pela execução da obra e deve ser composta por profissionais habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, como engenheiros elétricos, apresentando currículos e comprovantes de registro nos conselhos profissionais dos responsáveis técnicos.

A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental e juntar à documentação de habilitação a **Declaração de Responsabilidade Ambiental**, conforme descritivo abaixo:

> *"Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital, e que tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da presente licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário; responsabilizamo-nos pela obtenção dos materiais necessários para a execução destes serviços de fontes devidamente licenciadas pelos*

> *órgãos ambientais competentes; assumimos a responsabilidade pela execução sem ônus ao município de Caçador da limpeza de entulhos, bem como do "bota fora", focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade socioambiental da obra ou serviços."*

A empresa contratada deverá cumprir os procedimentos de segurança e saúde do trabalho e saúde operacional, juntando à documentação de habilitação a **Declaração de cumprimento às normas de saúde e segurança do trabalho**, conforme descritivo abaixo:

> *"Declaramos para os devidos fins e efeitos legais conhecer e cumprir o disposto na Lei Federal no 6.514/77, a Portaria no 3.214/78 e legislação complementar emitidas pelo Ministério do trabalho no seu todo e, notadamente, quanto aos Procedimentos Internos do município de Caçador (Procedimentos de Segurança empresas prestadoras de serviço)."*

As declarações acima citadas deverão ser assinadas obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa e, também, pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

A empresa contratada deve apresentar amostras dos materiais a serem utilizados na obra, se solicitado pela fiscalização da Prefeitura, bem como realizar visita técnica obrigatória ao local da obra para conhecimento detalhado das condições e necessidades específicas da execução.

A visita técnica deve ser previamente agendada e será acompanhada por um representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador. A emissão de um certificado de visita técnica será necessária para participação no processo licitatório.

Quanto à garantia contratual, a empresa vencedora deverá apresentar garantia contratual no valor correspondente a 5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Essa garantia pode ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia deverá vigorar até a conclusão e aceitação final dos serviços, garantindo a execução das obrigações contratuais.

A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, assumindo as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por seus agentes.

A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.

Os requisitos descritos acima são fundamentais para assegurar que a empresa contratada atenda às expectativas de qualidade, segurança e eficiência. A seleção criteriosa e o cumprimento rigoroso desses requisitos garantirão a execução adequada da obra, beneficiando toda a população caçadorense.

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com alguns citados abaixo:

- Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- Planejamento e boa gestão da obra para evitar desperdício de matéria-prima;
- Realizar bota-fora em local adequado e licenciado;
- Realizar diariamente a organização da obra, sendo possível verificar todos os materiais presentes no local, visando evitar aquisição de mais material que possa ser desperdiçado posteriormente;
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços;
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos;
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços para a execução das obras, até o limite de 25% do valor total do contrato, sendo proibida a subcontratação dos serviços exigidos em acervo e atestado técnicos.

4.2.2. Optando-se pela subcontratação de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao município, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º e § 2º, do Art. 122, da Lei 14.133/21.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. Garantia de Contratação

4.3.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

A. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

B. Seguro-garantia; ou

C. Fiança bancária.

4.3.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na C/C 35.4911-9, Agência 375-1, Operação 006, do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

4.3.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.3.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

4.3.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

4.3.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.3.7. Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

4.3.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do município, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela fiscalização.

4.3.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

4.3.10. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, através da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

4.4. Vistoria

4.4.1. É essencial o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução e a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Lei 14.133; Art. 63; § 2º).

4.4.2. É recomendado ao licitante vistoriar o local da obra antes da elaboração da proposta, mediante prévio agendamento de horário junto ao IPPUC.

4.4.3. Para agendamentos da visita ao local da obra, os interessados deverão entrar em contato com o IPPUC no telefone (49) 3666-2423, das 13h às 18h, e agendar com os servidores a data e horário da visita, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura da licitação.

4.4.4. O agendamento da visita deverá ser efetuado **48 (quarenta e oito) horas** antes da data desejada.

4.4.5. A visita deverá ser realizada em até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data e horário marcados para a abertura da licitação.

4.4.6. A contratada, independente da realização de vistoria, ao participar deste processo, concorda com todos os termos e valores constantes neste Edital.

4.4.7. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.10. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato.

5.1.2. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Obras - CNO, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra.
- Documentos solicitados no manual de procedimentos de Segurança para empresas prestadoras de serviço.

5.1.3. A ordem de serviço será emitida em até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato sendo que os documentos exigidos no item anterior deverão também ser apresentados neste prazo, sob pena de rescisão contratual.

5.1.4. O prazo de execução total do serviço é de 10 semanas e se inicia com a emissão da ordem de serviço, o mesmo deverá ser executado seguindo o cronograma físico-financeiro.

5.1.5. Todas as atividades deverão estar de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando-se os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no edital.

5.1.6. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

5.1.7. A empresa vencedora deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo; especificar quais funcionários pertencem ao quadro de funcionários da contratada e quais são terceirizados) e deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra. Ocorrências que venham a interferir no andamento da obra, somente serão observadas se devidamente anotadas no referido documento.

5.1.8. Deverá ser apresentada pela contratada para a fiscalização cópia do diário de obra a cada medição.

5.1.9. Os boletins de medição serão emitidos a cada 30 dias, contendo exclusivamente os serviços entregues com qualidade adequada e na quantidade efetivamente executada. A primeira e a última medição poderão ser realizadas em maior ou menor prazo decorrido de obra, caso haja necessidade administrativa. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições.

5.1.10. A empresa vencedora deverá manter na obra, placa da obra, conforme modelo e texto fornecido pelo IPPUC.

5.1.11. Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a fiscalização da obra, cabendo à empresa vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

5.1.12. Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito da fiscalização.

5.1.13. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

5.1.14. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no memorial descritivo ou nos projetos, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos.

5.1.15. A empresa vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos projetos e a planilha orçamentária, a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

5.1.16. O memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária, encontram-se disponibilizados em anexo a este Termo de Referência para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

5.1.17. Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de instalação elétrica, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, diário de obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

5.1.18. O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços diariamente, constando informações sobre o andamento das atividades e as descrevendo no diário de obra com sua assinatura.

5.1.19. Semanalmente, o responsável técnico deverá realizar visita à obra acompanhado do fiscal da obra, bem como a fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.

15.1.20. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.1.21. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.1.22. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.1.23. Nos diários de obras deverá constar registro da presença da fiscalização na obra, bem como os registros fotográficos.

5.1.24. A contratada terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no IPPUC para a realização dos serviços contratados. A licitante vencedora será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

5.1.25. A licitante vencedora que por ventura estiver executando ou vier a executar outra(s) obra(s) contratada(s) pelo município de Caçador poderá utilizar os mesmos equipamentos, veículos e profissionais, inclusive de forma

simultânea, desde que isso não afete a execução e andamento dos serviços, bem como não implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro.

5.1.26. Não será concedida prorrogação de prazo de execução e nem poderão ser realizados ajustes no cronograma físico-financeiro caso ocorram as situações mencionadas no item anterior.

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2.1. A obra objeto deste Termo de Referência será executada nas imediações da Rua Luis Tortato – trecho 1 do parque linear, Caçador/SC.

5.2.2. As atividades a serem desenvolvidas nas áreas de execução da obra e acessos, poderão ser realizadas das 07h às 18h, evitando atividades anteriores e posteriores a esses horários.

5.3. Projetos

5.3.1. A CONTRATADA deverá avaliar o memorial descritivo e os projetos, e caso encontre inconsistências, as mesmas deverão ser documentadas, sendo apresentadas as possíveis correções para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.3.2. Serão de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

5.4. Materiais a Serem Disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades a seguir estabelecidas em memorial descritivo, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.2. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos devem ser de primeira qualidade, novos, possuir data de fabricação não superior a 2 (anos) e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

5.4.3. Antes do início da execução da obra, a licitante vencedora deve apresentar os catálogos técnicos dos materiais a serem utilizados na obra, constando os dados gerais/especificações dos itens que serão fornecidos com marca, modelo e comprovação que atendam o projeto básico, visando aprovação da fiscalização.

5.4.4. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

5.4.5. Promover a guarda patrimonial, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.4.6. Remover entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra.

5.5. Especificação da Garantia do Serviço

5.5.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato.

5.5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.5.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

5.5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções administrativas, conforme abaixo.

5.5.5. **Advertência por escrito:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

5.5.6 **Multa de:**

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias.

5.5.7. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

5.5.8. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.5.9. As sanções previstas nos subitens "5.5.5", "5.5.6", “5.5.7” e "5.5.8" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Tipologias de infrações e respectivos graus

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
6	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador;	01
7	Deixar de zelar pelas instalações do INSS ou de terceiros, por ação e por dia;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

13	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

5.5.10. Em caso de ocorrência(s), o município comunicará o fornecedor para que envie seu representante técnico para efetuar o reparo dos equipamentos/serviços em garantia.

5.5.11. Na hipótese de não comparecimento do representante técnico do fornecedor, fica autorizado o município, através de seu corpo técnico, executar diretamente o conserto dos equipamentos, sendo a garantia contratual mantida incólume e devendo ser realizado o ressarcimento das despesas com material e mão-de-obra despendidos na execução do conserto dos equipamentos à então CONTRATADA. O não comparecimento do representante técnico do fornecedor dentro do prazo de garantia implicará no aceite das despesas porventura reivindicadas pelo município.

5.5.12. Caso algum dos parâmetros definidos pelo memorial descritivo e projetos não tenha sido atendido, a empresa terá prazo de 30 dias para fazer as modificações necessárias para atendê-los. Se ainda assim não atender, será estipulada uma multa contratual de 1% ao dia e de no máximo 20% do valor do contrato.

5.5.13. O prazo legal de responsabilização da CONTRATADA pela solidez e segurança do trabalho quanto à entrega de materiais e serviços, no que se refere à obra de que trata este Termo de Referência, será de 5 (cinco) anos a contar da emissão do seu Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o Código Civil Brasileiro em seu artigo 618.

5.6. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.6.1. Concluídas todas as etapas da obra, a licitante vencedora deverá solicitar**,** por escrito o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

5.6.2. Para solicitar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, primeiramente a contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, os quais devem estar em perfeitas condições e a obra totalmente limpa e todas as etapas devem ter sido aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.6.3. Antes do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o projeto "*As Built*" à fiscalização, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

5.6.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, o qual não será superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelas partes.

5.6.5. Juntamente com o pedido de RECEBIMENTO DEFINITIVO, deverá a licitante vencedora apresentar todos os documentos relacionados à regularização da obra, como por exemplo: Certidão de Obra emitida pelo INSS, habite-se, entre outros.

5.6.6. O recebimento definitivo não eximirá o contratado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, conforme descrito no Item 5.5. Especificação da garantia do serviço.

5.7. Responsabilidades da Contratada

5.7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

5.7.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.7.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.7.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.7.8. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.7.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.7.10. Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

5.7.11. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao município de Caçador ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas públicas que não constem do objeto do presente edital.

5.7.12. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da licitante vencedora em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

5.7.13. O transporte dos materiais aplicados na obra deverá ser realizado com cautela e segurança, objetivando impedir acidentes ou deslocamento de material ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

5.7.14. Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, anteriormente à assinatura do contrato ou durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar **motivo justo decorrente de fato superveniente**, o qual será analisado pela fiscalização. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) Documentação do novo profissional, incluindo CAT – Certidão de Acervo Técnico;

b) **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** de execução da obra, referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

5.8. Prazo de Execução

5.8.1. O prazo de execução da obra deverá ser de **10 (dez) semanas, contadas** a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo município de Caçador.

5.8.2. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a empresa vencedora deverá solicitar **via protocolo (1DOC)**, devidamente protocolizado, no prazo de **30 (trinta) dias** antes do término do prazo previsto para entrega da obra. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo).

5.8.3. **A prorrogação de prazo não implicará em alteração de valores contratuais.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das

sanções aplicáveis, dentre outros.

A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO administrativo ficará a cargo do Sr. Lucas Domingues Dos Santos Sinhorin e a FISCALIZAÇÃO DA OBRA ficará a cargo do servidor Sr. ALAN FRANCIS AMANTHÉA.

Caberá aos servidores designados verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

6.1. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada técnica e administrativamente pelos fiscais da obra e do contrato respectivamente.

6.1.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A fiscalização exercida pelo município não reduz e nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do memorial descritivo e/ou projeto, sendo a licitante vencedora obrigada a refazer qualquer trabalho rejeitado pela fiscalização, sem qualquer ônus para o município. Ao final de cada etapa descrita no cronograma físico-financeiro a fiscalização deve ser comunicada **por escrito**.

O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo, no edital ou nas normas regulamentadoras pertinentes.

Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

6.1.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2. Gestão do Contrato

6.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medições

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados, deixou de executar atividades ou ainda de utilizar matérias e recursos exigidos para a execução dos serviços.

7.1.2. As medições deverão ser realizadas com base na planilha orçamentária apresentada pela Contratada, a qual deverá seguir fielmente os itens e quantitativos apresentados pela Contratante.

7.1.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.5. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados nas etapas de execução contratual, quando for o caso.

7.1.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.7. A primeira medição será realizada 30 dias após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

7.1.8. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro Fiscal, designado neste projeto básico.

7.1.9. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

7.1.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.12. Os serviços considerados incompletos, defeituosos ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não será objeto de medição.

7.2. Pagamentos

7.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

7.2.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.2.3. Os pagamentos serão efetuados, conforme cada medição, em até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, juntamente com:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Caçador encarregado da fiscalização;

III - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da licitante vencedora, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Caçador;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra;

VII – Relatório Fotográfico.

7.2.4. Os pagamentos somente ocorrerão depois das medições/serviços terem sido aprovados pelo órgão concedente, mediante confirmação do responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

7.2.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal e anexos (CND's) apresentadas expressam os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade.
- A data da emissão.
- Os dados do contratado.

7.2.6. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos requeridos para a execução do objeto CONTRATADO, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.7. O proponente vencedor deverá fazer a matrícula da obra junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

7.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2.9. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor da medição em questão e número da AF (autorização de fornecimento). Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o ISS será calculado sobre o valor total da Nota Fiscal. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento

da mesma.

7.2.10. Caso a empresa não seja registrada na Prefeitura Municipal, ou seja, não possua alvará de funcionamento no Município de Caçador – SC, sobre o valor de mão de obra, será retido 2% (dois por cento) referente ao ISSQN.

7.2.11. Para o pagamento, a empresa executora deverá apresentar, além do Diário da Obra, um **relatório fotográfico** com todas as fases de execução da obra. Tanto o Diário de Obras quanto o Relatório Fotográfico poderão ser entregues em meio digital, enviados por e-mail para o(s) fiscal(is) do contrato, desde que devidamente assinados pelos responsáveis.

7.2.12. Tratando-se de prestação de serviços, a licitante vencedora deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. O município de Caçador efetuará o pagamento para a licitante vencedora mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

7.2.13. A licitante vencedora deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas junto a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. Os serviços deverão ser executados pelo **regime de execução por empreitada por preço unitário**, conforme orienta a Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do objeto por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, sendo o valor total do contrato, resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade contratada.

8.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as duas planilhas (proposta de preços e habilitação) que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.2. Será admitida a participação de consórcios nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e

pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

8.3.3. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor para a execução da obra, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra objeto da licitação.

8.3.4. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor unitário.

8.3.5. A planilha orçamentária elaborada pela licitante apresentada no pleito, deverá ser elaborada de acordo com a apresentada em anexo a esse processo. A licitante deverá apresentar também o Cronograma Físico-financeiro para execução da obra.

8.3.6. O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e, assim como a planilha orçamentária, estar assinado obrigatoriamente pelo responsável técnico pela execução das obras, detentor do Acervo Técnico apresentado pela Empresa proponente e, também, pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

8.4. Exigências de Habilitação

Para se habilitarem na presente Licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.4.1. Habilitação Jurídica

A. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.

B. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

C. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

D. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor.

E. Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União).

F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

A. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

B. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.1. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

B.2. No caso de empresa constituída no exercício legal vigente ou nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

B.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

C. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada para a contratação.

8.4.4. Qualificação Técnica

A. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviço compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado. a) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

B. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Responsável Técnico registrado, capacitado e habilitado para a intervenção em instalações elétricas, conforme subitem 10.8.8. da NR-10, de nível superior como Engenheiro Eletricista reconhecido e registrado pelo CREA e/ou técnico em Eletrotécnica reconhecido e registrado pelo CFT, a comprovação do vínculo poderá ser

feita através de:

B1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

B2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

B3. Quando tratar-se de Engenheiro Eletricista o profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 5.195/66 e Resolução n.º 1.121/19 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

B4. Nos impedimentos do responsável técnico, quando tratar-se de Engenheiro Eletricista, a pessoa jurídica deverá designar substituto legalmente habilitado e registrado ou com visto no CREA, enquanto durar o impedimento, conforme Capítulos II e III, Artigos 14, 15 e 16 da Resolução n.º 1.121/19 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

C. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de

direito público ou privado,

comprovando a execução de serviço(s) compatível(eis) com o objeto licitado. A qualificação técnica exigida, corresponde a 50% do quantitativo do objeto licitado, ou seja, deverá ser comprovada a experiência na instalação e programação no protocolo DMX 512 de no mínimo 41 pontos de iluminação cênica em área externa.

C.1. Não será permitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa. A empresa que apresentar atestado em nome de si mesma será inabilitada, pois a atestação, como instrumento de prova, pressupõe, necessariamente, a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame;

C.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

C.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

D. Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Elétrica, com registro no CREA, que será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços e, que deverá ser detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para cumprir o exigido neste edital. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com prazo determinado, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, conforme define o art. 598 do Código Civil, com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.

D.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela fiscalização da obra.

E. Declaração de Visita / de Não-Visita ao Local da Obra.

E1. A declaração de visita poderá ser substituída por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de: **R$ 261.349,00 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais)**, sendo este o valor máximo aceito para a licitação.

9.2. Para determinação do quantitativo e valor da contratação foi elaborado orçamento detalhado, o qual se encontra em anexo a esse Termo de Referência, com base nas determinações do memorial descritivo e projetos.

9.3. O referencial empregado para composição do valor de referência da obra foi com base na pesquisa de mercado, devido a inexistência dos itens que compõe a obra na tabela SINAPI.

9.4. A metodologia aplicada para pesquisa de mercado consiste na coleta mínima de três orçamentos por item, dos quais os mais discrepantes foram desconsiderados na realização da média aritmética para composição do valor unitário.

9.5. Foi aplicado um BDI de 23% nos itens da planilha orçamentária para composição do valor de referência, a partir das recomendações do Tribunal de Contas da União. Essa metodologia para orçamentação seguiu as premissas de uma empreitada por preço unitário, conforme Art. 6, inciso XXV, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

9.6. O cronograma físico-financeiro anexo ao presente termo poderá ser modificado pela licitante participante, devendo, contudo, atender o prazo de execução definido acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

10.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta do exercício de **2026**:

- **Unidade Gestora**: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- **Função:** 25 - Energia
- **Subfunção:** 752 – Energia Elétrica
- **Programa:** 103 – DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
- **Ação:** 2.17 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- **NATUREZA:** 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- **Fonte**: 1108 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
- **Destinação**: 1.751.7000 Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamntária

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador, 10 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALAN FRANCIS AMANTHEA
Data: 10/09/2026 14:18:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alan Amanthéa
Engenheiro Eletricista - IPPUC
CREA/SC 105.873-1

ALEXANDRE SCHERMACH:05220928961
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SCHERMACH:05220928961
Dados: 2026.09.10 14:25:16 -03'00'

Alexandre Schermach
Presidente do IPPUC

ANEXO I

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

TIPO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Projeto	Adequações e dificuldade de elaboração do termo de referência, memorial descritivo, projeto básico ou orçamento inadequados	Atraso no cronograma	Cláusula no contrato prevendo alteração do projeto básico	**Contratante**
Projeto	Aumento do prazo de elaboração do projeto executivo	Atraso no cronograma	Cláusula contratual prevendo penalidades, glosa no valor da medição e rescisão do contrato	**Contratado**
Projeto	Danos e prejuízos causados à obra por erro ou falha de projeto executivo	Atraso no cronograma e elevação de custos	Seguro de risco de engenharia e cláusula contratual de aplicação de penalidades e rescisão do contrato	**Contratado**
Projeto	Mediante prévia autorização da Administração, alteração de projeto (básico) por determinação do contratado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Aditivo contratual	**Contratado**
Projeto	Impossibilidade de execução da obra sem o devido remanejamento de redes de abastecimento de água / Energia / Fibra Ótica desconhecidas	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Aditivo contratual	**Contratante / Concessionárias**
Projeto	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido às incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos casos previstos no art. 133 da Lei 14.133/2021	**Contratado**

	compõem o objeto			
Obras e legislação	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	Atraso no cronograma e conclusão da obra	Cláusula contratual prevendo a adequação dos serviços conforme solicitação da fiscalização	**Contratado**
Obras e legislação	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra	Revisão no escopo da contratação e aditivo contratual	**Contratante**
Risco meteorológico	Refazimento de serviços ou paralização motivados por questões climáticas	Atraso no cronograma e/ou elevação dos custos da obra	Cláusula Contratual prevendo: - Para chuvas nas médias históricas dos últimos 10 anos: o Contratado já prevê nos custos. Não há possibilidade de aditivo de prazo; - Para chuvas acima da média histórica: A Contratante responde, aditivo contratual.	**Contratado/ Contratante**
Ambiental	Possibilidade de descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural	Atraso no cronograma e/ou elevação dos custos da obra	Aditivo contratual	**Contratante**

Ambiental	Possibilidade de descobertas de áreas contaminadas com necessidade de remediação	Atraso no cronograma e/ou elevação dos custos da obra	Aditivo contratual	**Contratante**
Interrupção da obra	Descontinuidade dos trabalhos, queda de produtividade	Atraso no cronograma	Cláusula contratual prevendo a responsabilidade do Contratado pelo plano de adequação da obra	**Contratado**
Interrupção da obra	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	Cláusula contratual prevendo a responsabilidade do Contratado em cumprir as normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RTP-01, e designar técnico ou engenheiro de segurança do trabalho para acompanhamento da obra, nos termos na NR-4	**Contratado**
Alteração de escopo / Especificações de serviço	Modificação do escopo e de especificações de serviços pela Contratante	Atraso no cronograma e/ou elevação dos custos da obra	Aditivo contratual	**Contratante**
Interferências com Concessionárias	Não comunicação à Contratante, dentro dos prazos legais, da necessidade de remanejamento das interferências não previstas	Atraso no cronograma e/ou elevação dos custos da obra	Cláusula contratual prevendo a responsabilidade do Contratado pela comunicação à Contratante	**Contratado**

Terceiros	Prejuízos causados pela realização das obras a vizinhos/terceiros	Atraso no cronograma e/ou elevação dos custos da obra	Cláusula contratual prevendo a exigência de adoção de seguro de responsabilidade civil	**Contratado**
Casos Fortuitos/ Força maior	Casos como: enxurradas, desabamentos, perdas de cimbramento e outros que configurem caso fortuito	Atraso no cronograma e/ou elevação dos custos da obra	Remuneração de risco prevista no contrato	**Contratado**
Risco financeiro	Não realização de pagamentos de acordo com o cronograma físico-financeiro, desde que cumpridos os eventos	Atraso no cronograma e/ou elevação dos custos	Reequilíbrio econômico-financeiro	**Contratante**
Risco financeiro	Ocorrência de roubos ou furtos na obra	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para a execução da obra. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens e danos às instalações do canteiro de obras	Cláusula contratual prevendo que o Contratado deve manter vigilância da obra e se responsabilizará por danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos	**Contratado**
Risco financeiro	Rescisão ou anulação do contrato por culpa da Contratada	Atraso na entrega da obra	Cláusula contratual prevendo sanções que contemplem esta situação	**Contratado**